

Altera a Instrução Normativa/UNATRI nº 001, de 15 de fevereiro de 2021.

**A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º O Anexo VIII** da Instrução Normativa/UNATRI nº 001, de 15 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO VIII - INSTRUÇÃO NORMATIVA UNATRI / SEFAZ Nº 001/21**

**REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DO IPVA**  
**VEÍCULOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL ESPECIALMENTE ADAPTADOS PARA**  
**DEFICIENTES FÍSICOS**

Ilmº. Senhor,

GERENTE REGIONAL,

**Requer** a isenção ao IPVA, exercício de \_\_\_\_\_, na forma do art. 5º da Lei n.º 4.548/92, para o veículo abaixo discriminado, de sua propriedade:

MARCA/MODELO	ANO/FAB.	PLACA	CHASSI	RENAVAM

Anexos:

Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos ou;

Nota Fiscal de aquisição e Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN, na hipótese de veículos no vos;

Nota Fiscal nos casos de adaptação do veículo;

Carteira Nacional de Habilitação, na qual constem as restrições referentes ao condutor e as adaptações necessárias ao veículo;

Laudo de perícia médica fornecido pelo Departamento Estadual de Trânsito –

DETRAN; Comprovante de residência;

Certidão de Situação Fiscal e Tributária para com a Fazenda Estadual e da Certidão Negativa da Dívida Ativa.

**DECLARA**, estar ciente que o desvio da finalidade do veículo implicará imediata exigência do imposto e serem verdadeiras as informações aqui prestadas.

Pede e espera deferimento \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

REQUERENTE

IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_”

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa/UNATRI entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2022.

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI**, em Teresina,

**MARIA DAS GRAÇAS M. MOREIRA RAMOS**  
**DIRETORA/UNATRI**